

Lei N.º 17

Crêa imposto

O Prefeito Municipal de Itapemirim, usando de atribuição que lhe confere o Artigo 62 - N.º 1 - da Lei 1703, manda que tenha execução a presente lei da Câmara Municipal:

Art.º 1.º - Fica criado e incorporado ao vigente Processo Fiscal do Município, o seguinte imposto:

Bilhar Smucker, por mês e por ano.....200x000

Art.º 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de Fevereiro de 1937  
Autographo e Sello de Impresão

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de Fevereiro de 1937

D. Anselmo Dias da Silva  
Secretario da Prefeitura

Lei N.º 18

Regula a cobrança das Licenças Municipaes e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, usando de atribuição que lhe confere o Artigo 57 - m.º I - da Lei n.º 208 (Organização Municipal), manda que tenha execução a presente - Lei da Câmara Municipal:

Art.º 1.º - A cobrança das Licenças Municipaes a que se refere a alinea a) do § 2.º do Título I (Rendas Tributarias) da